

## **EDITAL N.º059/2024 –CTE/PROGRAD/UFSM - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD (UAB/UFSM)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, torna pública a seleção de bolsistas para atuar como **PROFESSOR(A) FORMADOR(A)** no Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e no programa do curso.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos(as) a PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) será regida por este Edital e executada pela Coordenação do Curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD** com o apoio da Direção do Centro de Educação, da Coordenação da UAB/UFSM e da Coordenadoria de Tecnologia Educacional – CTE/PROGRAD/UFSM.

1.2 O presente processo seletivo visa ao atendimento da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e da Resolução 037/2019 PROPLAN/UFSM que preveem a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e à formação de cadastro de reserva de Professores Formadores para as áreas, disciplinas e/ou cursos ofertados no âmbito da UAB/UFSM.

1.3 A pessoa interessada em participar do processo poderá realizar uma única inscrição em apenas uma área ou disciplina, de acordo com a tabela constante no Anexo III deste edital.

1.4 A atuação na função de Professor Formador de curso ou em equipe multidisciplinar no âmbito do Sistema UAB não gera vínculo empregatício com a UFSM ou com o Governo Federal, tampouco prevê recebimento de Função Comissionada de qualquer natureza; sendo o pagamento realizado por meio de concessão de bolsas às pessoas participantes, conforme regulamenta a Portaria CAPES n.º 183/2016 e Instrução Normativa CAPES n.º 2/2017.

### **2 – DAS VAGAS**

2.1 O presente Edital selecionará candidatos ou candidatas para constituição de cadastro reserva de bolsistas para função de Professores(as) Formadores(as) I e II do Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD (UAB/UFSM), conforme Anexo III deste Edital.

Área	Perfil mínimo desejado
Ensino de Música	Licenciatura em Música e/ou Pedagogia. Formação mínima de Mestrado em Educação ou áreas afins. Experiência docente em nível superior. Experiência em EaD.

2.2 Preferencialmente serão selecionados servidores(as) docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior da UFSM e apenas excepcionalmente, nos casos de não preenchimento das vagas, serão selecionados docentes externos ao Quadro da UFSM.

2.2.1 Tal dispositivo atende o exposto no Parágrafo 4º do Art. 6º da Portaria CAPES 102/2019.

2.3 Pessoas não pertencentes ao quadro de cargos da UFSM deverão assinar o Contrato de Professor Voluntário com a UFSM para poderem atuar no Sistema UAB/CAPES na UFSM.

2.4 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.

2.5 Durante a atuação de bolsistas Professores(as) Formadores(as), em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, poderá ocorrer a substituição pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

### **3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 Para atuar como Professor Formador, a pessoa interessada deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros elencados neste Edital:

(a) possuir formação exigida na área a que se candidata, sendo aceitos apenas diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei n.º 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03.04.2001;

(b) ser professor ou professora com experiência comprovada, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, atualizada pela Portaria CAPES n.º 139/2017, de 13 de julho de 2017:

(b.1) de 3 anos de experiência no ensino superior presencial e/ou a distância para Professor Formador I; OU

(b.2) de 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou a distância, e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado para Professor Formador II;

(c) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas ao trabalho, como ministrar aulas no polo de apoio presencial, efetuar visitas ao polo, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos), caso seja indicada a necessidade pela coordenação do curso;

(d) não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga.

3.2 Período de atuação: Conforme necessidade do curso e não excedendo o tempo máximo determinado pela Portaria da Capes n.º 102 de 10 de maio de 2019 e o prazo de validade deste Edital e respectivo processo seletivo.

### **4 - DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1 A pessoa que assume a vaga de Professor Formador é responsável pela disciplina do curso e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas de estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente. No que diz respeito à dimensão do acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, suas atribuições são:

(a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

- (b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- (c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- (d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- (f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- (g) Apresentar à coordenação de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho de estudantes e de desenvolvimento da disciplina;
- (h) Desenvolver, em colaboração com a coordenação de curso, a metodologia de avaliação de estudantes;
- (i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- (j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;
- (k) Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.

4.2 A pessoa que assume a vaga de Professor Formador atuará a distância, mas, eventualmente, precisará realizar atividades presenciais nos polos.

## **5 - DA BOLSA**

5.1 As bolsas para atuação na modalidade de Professor Formador no âmbito do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades dispostos pela Portaria CAPES n.º 183/2016, com os valores atualizados pela Portaria CAPES N.º 33/2023, conforme segue:

- a) Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.2 O professor ou a professora bolsista perceberá uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, conforme Instrução Normativa n.º 2 DED/CAPES, de 19 de abril de 2017.

5.3 Em conformidade com o exposto no Art. 5º da portaria 183/2019/CAPES:

5.3.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.3.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.4 A vigência das bolsas referidas fica adstrita ao período de execução do curso ou programa

aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES.

5.4.1 Após o período de validade do presente edital e respectivo processo seletivo, o vínculo de bolsista é encerrado e um novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no **Anexo I** deste Edital.

6.3 O(A) candidato(a) não deve anexar documentos não listados na Tabela de Pontuação do Anexo II, pois isso pode causar a desclassificação do processo seletivo.

6.4 O(A) candidato(a) deverá, durante a realização da inscrição via internet, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

6.5 Será aceita apenas uma inscrição por pessoa, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada. As inscrições com datas anteriores à última realizada serão consideradas indeferidas. Ou seja, uma mesma pessoa pode se inscrever para concorrer para apenas uma vaga de bolsista.

6.6 Erros de preenchimento de formulários ou de envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato(a) interessado(a) e podem implicar no indeferimento da inscrição.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) interessado(a) acompanhar a situação de sua inscrição através da página do sistema de inscrições.

6.8 A pessoa interessada, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

(a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação, e pela Capes, em caso de pós- graduação;

(b) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, certidão de quitação eleitoral, e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente;

7.2 Os **arquivos digitalizados** deverão ser salvos em **formato PDF**, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser

digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

7.3 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a).

## **8 - DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos(as) professores(as) formadores(as) será efetuada por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso e nomeada por portaria expedida pela Direção do Centro de Educação e será realizada através de análise de títulos.

8.2 A Comissão de Seleção, responsável por todo o processo de seleção, deverá, dentre outras funções:

- (a) Analisar, homologar ou não homologar as inscrições;
- (b) Conferir a documentação constantes das inscrições e avaliar os comprovantes de títulos anexados;
- (c) Analisar os pedidos de recursos porventura encaminhados.

8.3 Conforme o número de candidatos(as), a unidade de ensino poderá formar outras comissões examinadoras para aquelas áreas de conhecimento que tiverem maior número de inscritos.

8.4 É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoa que:

- (a) For cônjuge de pessoa inscrita, mesmo que separada judicialmente, divorciada ou companheira;
- (b) Tiver ascendente ou descendente ou colateral até segundo grau de pessoa inscrita, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- (c) For sócia de pessoa inscrita em atividade profissional.

8.5 Quanto à Comissão de Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação dos membros da banca examinadora:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.”

8.6 Ficará a Comissão Examinadora ciente das vedações contidas no item 8.4 e 8.5 quando ocorrer sua constituição.

8.7 O processo seletivo de que trata esse edital é constituído de uma única etapa: prova de títulos, realizada através da análise de pontuação de currículo, conforme **TABELA DE PONTUAÇÃO DE**

**TÍTULOS** (Anexo II) na área ou disciplina em que pleiteia vaga.

8.8 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital (**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**).

8.9 Na análise de pontuação do candidato serão considerados apenas os itens efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, conforme critérios de avaliação apresentados no Anexo II deste Edital.

8.10 A nota final de cada candidato(a) será obtida pelo somatório das pontuações que constam no **Anexo II** do presente Edital (**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**).

8.10.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

8.11 Preferencialmente serão selecionados servidores docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior da UFSM e apenas excepcionalmente, nos casos de não preenchimento das vagas, serão selecionados docentes externos ao Quadro da UFSM. Tal dispositivo atende o exposto no Parágrafo 4º do Art. 6º da Portaria CAPES 102/2019. Deste modo, serão publicadas duas listas de classificação, conforme segue:

- a) lista de classificação de candidatos do quadro permanente de docentes da UFSM;
- b) lista de classificação de professores externos.

8.12 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o **DESEMPATE** favorecerá o(a) candidato(a) de mais idade

## **9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final serão publicadas, via internet, conforme cronograma deste Edital (Anexo I), no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br> .

9.2 A convocação dos(as) candidatos(as) ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, sendo convocados primeiramente os candidatos que constam na lista de classificados do quadro permanente de docentes da UFSM e, não havendo preenchimento das vagas, os candidatos que constam na lista de classificados de professores externos, conforme determinação da Portaria Capes no 102/2019, Art. 6, § 4º.

9.3 Quando chamadas, as pessoas classificadas deverão contatar, por e-mail, a Coordenação do Curso em até 03 (três) dias corridos, a contar da sua convocação. Caso o candidato convocado não se manifeste nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir a função.

9.4 A convocação será publicada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br> e **poderá** ser reiterada através do mensagem enviada pela Comissão de Avaliação ou Coordenação do Curso ao e-mail informado no ato da inscrição.

## **10 - DO RECURSO**

10.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado desta etapa. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

10.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”.

10.3 Para recorrer contra o resultado preliminar de classificação, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo, exclusivamente, via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>

10.4 O recurso deve apresentar concisa e claramente as razões do pedido de revisão.

10.5 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Avaliadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

10.6 A Comissão de Seleção divulgará o parecer sobre o recurso dentro do prazo disposto no Anexo I deste Edital.

10.6.1 O parecer da Comissão Avaliadora será homologado pela Direção da Unidade, Coordenadoria ou Pró-Reitoria responsável, caracterizando efetiva existência de instância recursal.

## **11 - DO DESLIGAMENTO**

11.1 O desligamento dos bolsistas convocados pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- (a) descumprimento de qualquer uma das atribuições referidas no item 5 deste Edital;
- (b) interesse da instituição a qualquer tempo;
- (c) finalização da oferta da disciplina;
- (d) conduta inapropriada com colegas, alunos, professores e coordenação de curso ou de polo.
- (e) havendo desistência ou desempenho considerado insuficiente, durante a atuação de bolsistas Professores(as) Formadores(as).

11.1.1 Em caso de desligamento, poderá ocorrer a substituição pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Ocorrerá ainda o desligamento das pessoas convocadas quando exaurir-se a vigência do período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES, bem como a fluência do prazo previsto no item 5.4 deste edital.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso, ouvidos, no que for adequado, o Colegiado do Curso ou a PRPGP.

12.2 Não é permitido o recebimento de bolsas concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007);

12.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [pedagogiaead@ufsm.br](mailto:pedagogiaead@ufsm.br)

12.4 O presente processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse e necessidade do curso e da UFSM.

12.5 A classificação de pessoa inscrita nesta seleção não implica a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Curso o direito de convocar as pessoas classificadas de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e em explícito atendimento à demanda e ao interesse da instituição.

12.6 Este edital retoma o conteúdo anteriormente analisado e aprovado nos termos expressos no PARECER n. 00151/2023/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, integrante do Processo de Análise e Parecer PROJUR nº 23081.145753/2023-91.

12.6.1 Trata-se de reabertura do Edital 124/2023 para atender a demanda/vaga de professor(a) formador(a) para a disciplina - **Ensino de Música**, a qual não contou com inscrições à época do certame original.

12.7 O presente texto editalício é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº102 de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Santa Maria, 31 de julho de 2024.

**Luciana Bagolin Zambon**

Coordenação do Curso de Pedagogia - UAB/UFSM  
Portaria de pessoal CE/UFSM 091/2022

**Marilene Gabriel Dalla Corte**

Direção do Centro de Educação - CE/UFSM

**Denis Rasquin Rabenschlag**

Coordenador Geral UAB/UFSM  
Portaria de Pessoal UFSM 2384/2023

**Jerônimo Siqueira Tybusch**

Pró-Reitor de Graduação – UFSM

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Ord</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data / Período</b>
1	Publicação do Edital	31/07/2024
2	Período de Inscrições	31/07 a 30/08/2024
3	Divulgação da Comissão de Seleção	até 25/08/2024
4	Período de Avaliação dos Documentos e Pontuação	02 a 06/09/2024
5	Divulgação do Resultado Preliminar	06/09/2024
6	Período para Recursos ao Resultado Preliminar	09 a 11/09/2024
7	Avaliação dos Recursos	até 13/09/2024
8	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado	13/09/2024
9	Convocação	A partir de 13/09/2024

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**  
**PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A)**

<b>I – Titulação (Formação acadêmica)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Graduação no curso/área	5,0	25,0
Graduação em áreas afins	3,0	
Mestrado na área	8,0	
Mestrado em áreas afins	6,0	
Doutorado na área	12,0	
Doutorado em áreas afins	10	
<b>II - Experiência profissional docente na modalidade presencial</b>	<b>Pontuação por semestre</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Docência no ensino superior na UFSM	1,0	20,0
Docência no ensino superior em outras instituições de ensino superior	0,5	
<b>III – Experiência profissional na modalidade EaD</b>	<b>Pontuação por semestre</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência tutoria	1,0	30,0
Experiência docente no ensino superior na UAB/UFSM	3,0	
Experiência docente no ensino superior na UAB	2,0	
Experiência docente no ensino superior na modalidade EaD em outras instituições de ensino superior	1,0	
<b>IV – Capacitação em Tecnologias Educacionais para EAD</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Organizador, instrutor, palestrante e afins de capacitações	2,0	10,0
Participante de capacitações (carga horária mínima de 20h)	1,0	
<b>VI – Produção científica (últimos 4 anos – 2019, 2020, 2021, 2022 e produção já comprovada no ano de 2023) na área de Educação</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Artigo em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A (A1 ou A2). Ou de acordo com a nova classificação da CAPES (A1, A2, A3 e A4).	2,0	15,0
Publicação de livros completos com ISBN.	2,0	
Artigo em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B (B1, B2 e B3).	1,5	

Autoria de capítulos (ISBN).	1,5	
Orientação de dissertações e/ou teses concluídas.	1	
Orientação de TCC e monografias.	0.5	

ANEXO III		
Ordem	Área	Perfil mínimo desejado
1	Ensino de Música	Licenciatura em Música e/ou Pedagogia. Formação mínima de Mestrado em Educação ou áreas afins. Experiência docente em nível superior. Experiência em EaD.

NUP: 23081.080110/2024-75

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

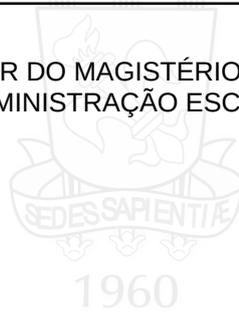
**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	003 FORM revisado para REABERTURA 1 disciplina.docx.pdf

**Assinaturas**

30/07/2024 15:56:15

LUCIANA BAGOLIN ZAMBON (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
05.21.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DADE



Código Verificador: 4402945

Código CRC: 25aaafe

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

